



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 5.419, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre: **Autoriza a criação do Banco Municipal de Sangue de Cordão Umbilical de Neonatos no Município de Caieiras, e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Caieiras **APROVOU** e eu, **Wladimir Panelli**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, nos termos do art. 50, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário de Neonatos para uso alogênico não-aparentado, no Município de Caieiras.

Art. 2º. O Banco Municipal de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário de Neonatos terá por objetivo o uso por qualquer pessoa que necessite, inclusive o próprio doador, do material hematológico doado, desde que haja compatibilidade e o sangue estiver disponível.

Art. 3º. Será atribuição do Banco Municipal de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário de Neonatos todo o processo relativo à coleta e armazenagem do material hematológico, tais como:

I - triagem;

II - coleta;

III - testagem;

IV - cadastramento;

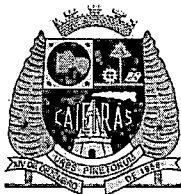
V - processamento;

VI - armazenamento; e

VII - liberação do material hematológico para os pacientes.

Art. 4º. Será permitido o armazenamento de material hematológico para uso aparentado quando houver indicação médica para esse procedimento, de forma justificada, clara e adequada, caso em que o material coletado será de uso exclusivo do doador.

Art. 5º. O armazenamento será gratuito, mesmo no caso de uso aparentado com uso exclusivo do doador.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-006 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Art. 6º. O Banco Municipal de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário de Neonatos integrará a Rede Nacional de Bancos Públicos de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário para Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas.

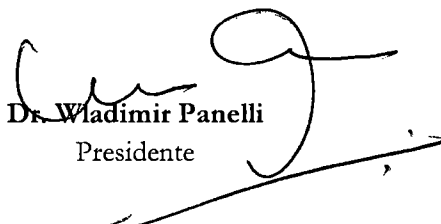
Art. 7º. Todos os procedimentos adotados pelo Banco Municipal de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário de Neonatos deverão respeitar os padrões das normas federais que regulamentam a matéria.

Art. 8º. O Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação, regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.


Dr. Wladimir Panelli
Presidente

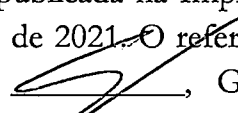
Autor: Eudes Oliveira Santos Meira



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.419, de 15 de dezembro de 2020, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 13 de janeiro de 2021. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 14 de janeiro de 2021. Eu, , Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo